



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

=====

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº , DE 19 DE MAIO DE 2020.

*CRIA A AJUDA COMPENSATÓRIA MENSAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º. Enquanto perdurarem as medidas adotadas para prevenção da COVID-19 ficam suspensas as gratificações e adicionais remuneratórios previstos na legislação municipal e substituídas pela ajuda compensatória mensal para os servidores cuja rotina de trabalho tenha sido alterada com redução de carga horária ou suspensão de deslocamento para unidade de trabalho.

Art. 2º. O percentual da ajuda compensatória mensal corresponderá a 70% do valor pago pelas gratificações quando em situação de normalidade.

Art. 3º. A ajuda compensatória mensal estabelecida na presente lei poderá também ser suspensa na hipótese em que haja redução de recursos públicos para pagamento da folha de pessoal e manutenção dos serviços públicos.

Art. 4º. A ajuda compensatória mensal estabelecida pela presente lei tem efeitos remuneratórios retroativos a 1º de maio de 2020.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 19 de maio de 2020.

ELIESIO PERES DA SILVA
Prefeito Municipal